



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 01 – COPERPS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023 – PSE 2023-2

PSE EAD 2023

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância para o ano de 2023 – Processo Seletivo Especial EAD 2023 (PSE EAD UFPA 2023), nos termos da Resolução N. 5.602, de 26 de janeiro de 2023, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei N.º 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei N.º 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei N.º 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824/2012 e pela Portaria Normativa N.º 18/2012, modificada pela Portaria Normativa N.º 09/2017, ambas do MEC e pela Lei Nº 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial EAD 2023 da Universidade Federal do Pará (PSE EAD UFPA 2023) será regido pelo presente Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.2 As vagas ofertadas no Processo Seletivo Especial EAD 2023 são destinadas a candidatos(as) com inscrição homologada no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2022.

1.3 Ao(À) candidato(a) que tiver cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou privada, em um ou mais dos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota do ENEM 2022 que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 9.1, caso o(a) candidato(a) tenha solicitado o recebimento do bônus no momento da inscrição, em campo específico.

1.3.1 Também serão contemplados(as) com o bônus de 10% os(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o(a) candidato(a)

comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residia em um dos estados da Região Norte nos últimos três anos.

1.4. A modalidade dos cursos de graduação cujas vagas são objeto do presente Edital é Educação a Distância (EAD), no entanto, o(a) candidato(a) deve ter ciência de que as avaliações, aulas práticas, estágios de campo e atendimento são presenciais, ocorrendo aos sábados. O comparecimento a essas atividades é mandatório, de responsabilidade exclusiva do(a) discente.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do Processo Seletivo Especial EAD 2023, o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, **das 14h do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 17h do dia 10 de março de 2023.**

2.1.1 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital) com o teor deste documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.

2.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico ceps.ufpa.br preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CEPS/UFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.

2.4 Haverá cobrança de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para candidatos(as) que tiverem cursado o ensino médio, total ou parcialmente, em escola privada, sem bolsa de estudo.

2.5 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

2.5.1 Logo após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento.

2.5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2023.

2.5.3 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para os(as) candidatos(as) isentos(as) conforme o item 3 deste Edital.

2.5.4 O agendamento de boleto não garante a confirmação da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e garantir que o pagamento do boleto seja efetivado, sob pena de não deferimento de sua inscrição.

2.5.5 A homologação da inscrição só será realizada após o recebimento da nota do(a) candidato(a) no ENEM 2022 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2.6 No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição com o número de protocolo mais alto.

2.6.1 No caso de candidatos(as) não isentos(as), a inscrição com número de protocolo mais alto só será considerada após a comprovação do pagamento.

2.7 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

3. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A UFPA assegura isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar ter cursado todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede pública ou que comprovar ter sido bolsista integral em escola da rede privada, porém essa isenção não gera automaticamente o direito de concorrer a vagas de cotas específicas.

3.2 O(A) candidato(a) que pleitear a isenção da taxa referida no subitem 3.1 deverá fazê-lo no ato da sua inscrição, ao preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, no período das 14h do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 17h do dia 10 de março de 2023.

3.3 O(A) candidato(a) que tiver cursado o ensino médio ou equivalente, total ou parcialmente, em escola privada, como bolsista integral, e pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enviar, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, cópia de declaração comprobatória da bolsa integral.

3.3.1 A informação sobre a concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta a partir de 15 de março de 2023, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

3.3.2 No caso de indeferimento da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.4 O(A) candidato(a) isento(a) do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 3.1 deste Edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado(a) a comprovar as informações prestadas, sob pena de responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

4.1 Serão ofertadas no Processo Seletivo Especial EAD 2023 o total de 1.340 (um mil, trezentos e quarenta) vagas em cursos de graduação da UFPA, na modalidade Educação a Distância, acrescidas de 32 (trinta e duas) vagas adicionais reservadas a pessoas com deficiência (PcD). O Quadro 1, a seguir, informa quais candidatos(as) são destinatários(as) de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência:

Quadro 1: Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS(AS)
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
B	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
C	COTA ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.
D	COTA ESCOLA PcD	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e são pessoas com deficiência.
E	COTA ESCOLA PPI	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> .
H	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
J	COTA ESCOLA RENDA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> , autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.

4.2 Como apontado no Quadro 1, todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo A).

4.3 Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo A), a UFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e/ou são pessoas com deficiência (Grupos C, D, E, F, G, H, I e J) e vagas adicionais para pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica (Grupo B).

4.4 As vagas descritas no item 4.3 observam o disposto nas Leis N.º 12.711/2012, N.º 13.409/2016 e na Portaria Normativa 18/2012 – MEC.

4.4.1 Em atendimento às leis mencionadas no item 4.4, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFPA, ofertadas no presente processo seletivo, por curso/turno/período de ingresso, serão destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado qualquer parte do ensino médio em escola privada.

4.4.2 Para a aplicação do disposto no item 4.4.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei N.º 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

4.4.3 Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende à condição exigida de 'egresso do Sistema Público de Ensino Médio' o(a) candidato(a) que:

a) Não cursou a totalidade do ensino médio no sistema público de ensino;

b) Cursou alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.4.4 O(A) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no item 4.3, decorrentes da aplicação das Leis N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

4.5 As vagas de cotas raciais são destinadas a pessoas negras (de cor preta ou parda) e/ou indígenas (cotas PPI) devendo o(a) candidato(a) classificado(a) comprovar sua autodeclaração perante a Banca de Heteroidentificação, criada para esse fim.

4.6 As vagas de cota PcD são destinadas a pessoas com deficiência, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) comprovar essa condição perante a Banca Multiprofissional de Verificação PcD (BMV-PcD), criada para esse fim.

4.7 Acompanhando o disposto no Quadro 1 sobre a destinação das vagas, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar em um dos seguintes grupos de inscrição elencados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Grupos de inscrição e grupos de vagas aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO POR INSCRIÇÃO	PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)	GRUPOS DE VAGAS ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos(as) que cursaram parte do ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa.	A
2	Candidatos(as) que cursaram parte do ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa, e são PcD.	A, B
3	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola.	A, C
4	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, C, E
6	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/ PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, C, G
8	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, C, E, G, I
10	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

4.8 A lista da documentação necessária à habilitação ao vínculo institucional está disponível aos(as) candidatos(as) no *link* <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo> e a apresentação dos documentos comprobatórios dispostos no link informado é obrigatória e será feita em chamada própria após a divulgação da lista de classificados(as) no Processo Seletivo Especial EAD 2023. A não apresentação ou apresentação incompleta dos documentos acarretará o indeferimento do(a) candidato(a).

4.8.1 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) em que foi classificado(a).

4.9 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena ou negra – de cor preta ou parda – e tiver sido

classificado(a) para vaga reservada às pessoas indígenas ou negras (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada pela Banca de Heteroidentificação especificamente designada para esse fim, nos termos do item 5 deste Edital.

4.10 As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei N.º 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superiores das instituições federais de ensino.

4.11 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

4.12 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência, será avaliado(a) por Banca Multiprofissional de Verificação PcD (BMV-PcD), especificamente designada para esse fim.

4.13 Quando o total de vagas para um curso/turma não alcançar o número mínimo de uma (01) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de concorrência em que se enquadram.

4.14 As vagas disponibilizadas no presente Edital serão ofertadas a partir do Período Letivo 04, definido em conformidade com o Calendário Acadêmico da UFPA para o ano de 2023, publicado no *site* da PROEG.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

5.1 A UFPA nomeará Bancas de Verificação da Autodeclaração cujos membros obrigatoriamente devem ter participado de curso de formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnicos raciais.

5.2 Os(As) integrantes serão organizados(as) em Bancas de Heteroidentificação (para validação da autodeclaração de Pessoas Negras - de cor preta ou parda) e Bancas de Verificação da Autodeclaração Indígena.

5.2.1 As Bancas de Verificação da Autodeclaração serão compostas por, no mínimo, 03(três) membros, atendendo ao critério da diversidade, quanto ao sexo e cor.

5.2.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é Pessoa Negra (de cor preta ou parda) e classificado(a) em cota PPI deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

5.2.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) em cota PPI deverá apresentar sua Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

5.3 Para validar a autodeclaração de candidatos(as) negros (de cor preta ou parda) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação.

5.3.1 O fenótipo social de pessoa negra (de cor preta ou parda) é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais

5.3.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

5.3.3 Não serão consideradas a ascendência do(a) candidato(a) nem as informações contidas em quaisquer documentos.

5.4 À Banca de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) entregará a autodeclaração, em modelo disponível no *site* do CIAC (<http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>), integralmente preenchida.

5.5 A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos(as) indígenas será analisada pela Banca de Verificação Indígena, considerando os critérios estabelecidos no item 5.2.3 .

5.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população negra (de cor preta ou parda) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados terá o seu direito à vaga cancelado, observado os critérios estabelecidos no Edital de Habilitação.

5.7 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população indígena que não enviar a documentação pertinente para comprovação de sua autodeclaração no prazo estipulado pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena terá o seu direito à vaga cancelado, observando os critérios do Edital de Habilitação.

5.8 Na convocação dos(as) candidatos(as) para avaliação pela Banca de Heteroidentificação ou pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não validação da autodeclaração.

5.9 Os recursos relacionados aos resultados da verificação da autodeclaração serão estabelecidos no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de convocação.

6. DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE VERIFICAÇÃO (CMV) E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) EM CONCORRÊNCIA À COTA PcD E VAGAS ADICIONAIS PcD

6.1. A Comissão Multiprofissional de Verificação - CMV designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3(três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade.

6.2 A BMV avaliará os documentos apresentados para fins de comprovação de pessoas com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital de convocação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br), realizar avaliação biopsicossocial com os(as) candidatos(as).

6.3 Somente poderão concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente,

definidos conforme Art. 4º do Decreto N.º 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N.º 5.296/2004, Art. 2º do Decreto N.º 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei N.º 12.764/2012, Art. 2º da Lei N.º 13.146/2015 e Lei N.º 14.126/2021.

6.3.1 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e pessoas com deficiência múltipla.

6.3.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Pessoa surda:** Pessoa, usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** - A pessoa com **cegueira** apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **A baixa visão** apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com **visão monocular** é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** Se caracteriza como deficiência persistente e significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada na comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

6.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e exames complementares, assim como com a Declaração Biopsicossocial/PcD.

6.5.1 O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

6.5.2 Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>

6.5.3 O Laudo Médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021- PA.

6.5.4 Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência:

a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias, e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);

b) Deficiência auditiva (exame de audiometria).

c) Deficiência visual (exame de acuidade visual).

d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual).

e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

f) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

g) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

6.5.5 O modelo da Declaração Biopsicossocial/PcD será fornecido no período de habilitação a ser divulgado.

6.6 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada a PcD deverá apresentar-se para avaliação biopsicossocial, quando convocado(a) pela CMV, a uma Banca Multiprofissional de Verificação (BMV) de PcD, da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA.

6.6.1 Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à BMV em data, horário e local determinado, munido da documentação (originais e cópias) exigida no item 6.5.4.

6.6.2 A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará indeferimento na cota, observados os critérios estabelecidos no presente edital e no Edital de Habilitação.

6.6.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) à BMV acarretará a perda do direito à vaga, de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Habilitação.

6.7 A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela BMV da condição autodeclarada e o resultado será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico do CIAC (ciac.ufpa.br).

6.7.1 Em caso de não validação na análise biopsicossocial da banca multiprofissional de verificação, o motivo do parecer será publicado no site do CIAC (ciac.ufpa.br).

6.8 Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da BMV, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br)

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) com base nas notas obtidas no ENEM 2022, conforme estabelecido nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, observado o disposto a seguir:

7.2 A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo A), às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos e serão considerados(as) aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

7.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e, em seguida, nas vagas destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme apresentado no Quadro 2 e serão considerados(as) aprovados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

7.4 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 10, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.5 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 9, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.6 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.7 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

7.8 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

7.9 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

7.10 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

7.11 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

7.12 Se após a aplicação dos itens 7.4 a 7.11 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos demais candidatos(as) do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

7.13 A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Estará automaticamente eliminado do PSE EAD 2023 o(a) candidato(a) que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2022;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na redação do ENEM 2022, numa escala de 0 a 1000;
- c) obtiver nota inferior a 300 (trezentos) em uma ou mais áreas do ENEM 2022, numa escala de 0 a 1000;
- d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos itens 5.6, 5.7, 6.6.3, 9.4, 12.7, 12.8, 12.9.2 do presente edital.

9. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

9.1 A nota final dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Especial EAD 2023 será computada da seguinte forma:

- a) média aritmética das notas das cinco provas do ENEM 2022;
- b) bônus de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos(às) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio, na modalidade presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, excetuando-se os que concluíram o ensino médio por meio de exame de proficiência, conforme o item 1.3.

9.2 A nota final dos(as) candidatos(as) corresponde à média aritmética que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 9.1, mais a bonificação de 10% (dez por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

9.2.1 O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 9.1.

9.3 O(A) candidato(a) que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 9.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no subitem 1.3 ou no subitem 1.3.1.

9.4 O(A) candidato(a) que não comprovar a realização de todo o ensino médio, nos estados referidos na alínea “b” e nas escolas informadas no formulário de inscrição ou que, tendo concluído o ensino médio por meio de exames de proficiência, não comprovar na habilitação ao vínculo institucional ter residido em um dos estados da Região Norte nos últimos três anos, terá o direito à bonificação indeferido.

9.5 A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

9.6 As notas brutas não têm caráter classificatório.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A nota final de cada candidato(a) será calculada conforme o disposto no item 9.

10.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final.

10.3 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, considerando-se a edição do ENEM 2022:

I – maior nota em redação;

II – maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

IV – maior idade: será classificado o candidato de maior idade cronológica.

10.4 A relação de classificados(as) no Processo Seletivo Especial EAD 2023 será divulgada via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, onde os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à pontuação obtida no Processo Seletivo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação do resultado preliminar referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição, prazo de 03 (três) dias úteis;

b) da publicação da homologação preliminar das inscrições, prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3 As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via *e-mail*: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no item 11.1.

11.4 Os recursos previstos no item 11.2, contra a publicação do resultado referente à isenção de taxa, homologação final das inscrições, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

11.5 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

11.6 Os recursos serão indeferidos quando:

a) as razões apresentadas forem improcedentes;

b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 11.5;

c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;

d) endereçados de maneira incorreta;

e) apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação.

11.7 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

11.8. Os recursos serão apreciados pela COPERPS e as decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 11.1 e 11.2 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

12.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico ciac.ufpa.br, quando convocado em qualquer chamada referente ao Processo Seletivo Especial EAD 2023.

12.2 No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) ao qual foi classificado(a) no Processo Seletivo, conforme descritos no *link* <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

12.3 O(A) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

12.4 O(A) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal, com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos, que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública e que possui renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos, será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

12.5 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclararam indígenas, que, no processo de habilitação, não apresentar o original da Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou ainda não apresentar o original e cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento (RANI), será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

12.6 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras (de cor preta ou parda), cuja autodeclaração não for validada pela Banca de Heteroidentificação, no processo de habilitação, será indeferido para as vagas desta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

12.7 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) com a bonificação de 10% que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio, presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e no Edital de Habilitação.

12.8 Será indeferido o(a) candidato(a) classificado(a) em vaga adicional PCD ou cota PCD que, na habilitação:

- a) Não apresentar o Laudo Médico e exames complementares exigidos nos itens 6.5, 6.5.1 e 6.5.4. ;
- b) Não apresentar a Declaração Biopsicossocial/PcD conforme definido no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).
- c) Não comparecer à avaliação biopsicossocial presencial munido dos documentos exigidos no item 6.5, quando convocado(a) pela CMV em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA.
- d) Não tiver sua condição certificada e aprovada pela Banca Multiprofissional de Verificação PcD nas análises biopsicossociais.

12.8.1 O(a) candidato(a) classificado(a) que não atender ao disposto no item 12.8 será indeferido nesta cota específica e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

12.9 Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluirão o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFPA e ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição aos documentos citados, declaração da escola atestando que concluirá o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFPA.

12.9.1 Em atenção à exceção prevista no item 12.9, deve constar no Certificado de Conclusão do Ensino Médio data anterior ao início das aulas no curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu na UFPA, sob pena de indeferimento da habilitação do(a) candidato(a).

12.9.2 O(A) candidato(a) que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens 12.9 e 12.9.1, deverá assinar, no ato da habilitação, um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início das

aulas do curso para o qual foi classificado(a) na UFPA. Caso não os apresente ao CIAC ou à Secretaria Acadêmica do Campus em que seu curso está vinculado, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

12.10 Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

12.10.1 O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

12.11 Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos no exterior deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado, com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

12.11.1 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados à categoria em que foi classificado terá sua habilitação indeferida.

12.12 Nos termos do art. 2º da Lei Nº12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior, poderá escolher qual vínculo deseja manter após o processo de habilitação e anteriormente à efetivação da matrícula, quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurado a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, a habilitação no PS 2023 será indeferida.

12.13 O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

12.14 O(a) candidato(a) que não comparecer na data e no local divulgados para entrega de documentos exigidos no Edital de Habilitação terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para impetrar recurso administrativo, em local especificado no Edital de Habilitação.

12.14.1 O recurso administrativo citado no item 12.13 deverá conter a justificativa com as devidas comprovações da ausência do(a) candidato(a), juntamente com os documentos relacionados à habilitação deste.

12.14.2 Os documentos relacionados à habilitação do(a) candidato(a) só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.

12.15 O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação institucional deferida estará apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações na faculdade responsável pelo seu curso.

12.16 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico ciac.ufpa.br, a convocação à habilitação ao vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados.

13. DAS CHAMADAS ADICIONAIS

13.1 No caso de vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de desistências, o CIAC poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as), consideradas as modalidades de concorrência expostas no Quadro 1 do item 4.1 e descritas no Anexo II deste Edital.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar o site do CIAC (ciac.ufpa.br) para obter informações sobre as convocações, se houver.

14. DA REOFERTA DE VAGAS

14.1 As vagas do Processo Seletivo Especial EAD 2023 sem candidatos(as) classificados(as) poderão ser disponibilizadas em Reoferta de Vagas para nova concorrência destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) nos cursos inicialmente escolhidos.

14.2 O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga da Reoferta de Vagas estará automaticamente declarando que, no caso de classificação em novo curso, renuncia à sua posição na lista de Chamada Adicional do curso da sua inscrição inicial.

14.3 A UFPA poderá realizar mais de uma Reoferta de Vagas para preencher vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial EAD 2023.

14.4 Não haverá lista de Chamada Adicional para os(as) não classificados(as) na Reoferta de Vagas. O(A) candidato(a) não classificado(a) na Reoferta de Vagas permanecerá na lista de Chamada Adicional (repescagem) do curso de sua escolha inicial.

14.5 A publicação de Reoferta(s) de Vagas acontecerá a qualquer tempo após a divulgação do primeiro resultado do Processo Seletivo Especial EAD 2023, em comunicado na página do CEPS (ceps.ufpa.br).

14.6 A adesão à Reoferta de Vagas acontecerá por meio da página de inscrição inicial do Processo Seletivo Especial EAD 2023 (ceps.ufpa.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados na página do CEPS, caso deseje participar da Reoferta de Vagas.

14.7 O prazo para o(a) candidato(a) aderir à Reoferta de Vagas será de 72 horas após a publicação do Comunicado de Reoferta de Vagas na página do CEPS/UFPA (ceps.ufpa.br), não havendo possibilidade de recurso.

14.8 Vagas não preenchidas na classificação inicial e nas Reofertas de Vagas poderão ter outra destinação, a critério da UFPA.

15. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	02/02/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	De 02/02 a 04/02/2023

ETAPA	DATA/PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 14h de 09/02/2023 a 17h de 10/03/2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	De 14h de 09/02/2023 a 17h de 10/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA	15/03/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO	15 a 17/03/2023
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA	21/03/2023
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	31/03/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	05/04/2023
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	05 a 07/04/2023
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	13/04/2023

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

16.2.1 Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, exceto nos casos de cancelamento do processo seletivo, cabendo a responsabilidade da devolução à UFPA, quando devidamente solicitado.

16.3 O(A) candidato(a) poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381 ou via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

16.4 O(A) candidato(a) que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do PS UFPA 2023 deverá fazê-lo no setor de atendimento do CEPS/UFPA, ou encaminhar *e-mail* para atendimentoceps@ufpa.br.

16.5 Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Anexo 1 deste Edital, quando o número de candidatos(as) classificados(as) no curso/turma for, no mínimo, igual a 10 (dez).

16.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA (ciac.ufpa.br).

16.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico (ciac.ufpa.br).

16.8 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

16.9 Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
REITOR

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Presidenta da COPERPS



**Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos**

EDITAL Nº 01 – COPERPS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023 – PSE EAD UFPA 2023-2

ANEXO I

Nº	PÓLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS	VAGAS ADC PCD
001	Ananindeua	Matemática	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
002	Ananindeua	Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
003	Baião	Letras-Português	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
004	Baião	Biologia	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1

Nº	PÓLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS	VAGAS ADC PCD
005	Barcarena	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
006	Barcarena	Química	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
007	Breves	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
008	Breves	Química	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
009	Bujaru	Letras-Português	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
010	Bujaru	Química	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
011	Cachoeira do Arari	Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
012	Cametá	Biologia	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
013	Cametá	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
014	Cametá	Química	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
015	Canaã dos Carajás	Biologia	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
016	Capanema	Biologia	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	40	1

Nº	PÓLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNOS	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS	VAGAS ADC PCD
017	Capanema	Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	40	1
018	Capitão Poço	Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
019	Goianésia do Pará	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
020	Goianésia do Pará	Letras-Português	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
021	Igarapé Miri	Matemática	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
022	Jacundá	Matemática	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
023	Marabá	Biologia	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
024	Muaná	Matemática	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
025	Paragominas	Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
026	Ponta de Pedra	Letras-Português	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
027	Salinópolis	Letras-Português	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1
028	Salinópolis	Matemática	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º período de 2023	42	1

Nº	PÓLO DE OFERTA	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INÍCIO	VAGAS	VAGAS ADC PCD
029	São Sebastião de Boa Vista	Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
030	São Sebastião de Boa Vista	Química	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
031	Tailândia	Biologia	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2023	42	1
032	Tailândia	Física	Licenciatura	Extensivo	A Distância	4º periodo de 2024	42	1
TOTAL DE VAGAS							1340	32



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL Nº 01 – COPERPS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM OS GRUPOS DE VAGAS - QUADRO 1 DESTE EDITAL

(Distribuição da reserva legal de vagas: Lei Nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC Nº 18/2012)

TOTAL DE VAGAS	A AMPLA	B PCD ADICIONAL	C ESCOLA	D ESCOLA PCD	E ESCOLA PPI	F ESCOLA PPI PCD	G ESCOLA RENDA	H ESCOLA RENDA PCD	I ESCOLA RENDA PPI	J ESCOLA RENDA PPI PCD
42	21	1	1	1	7	1	1	1	8	1
40	20	1	1	1	7	1	1	1	7	1

